



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 - Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013 /2010  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2010**

O Presidente do **Conselho Regional de Farmácia do Estado do Espírito Santo - CRF/ES**, por intermédio de sua Pregoeira, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que realizará a licitação, na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**”, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, para atender as necessidades desta Autarquia. O edital encontra-se disponível através do site: [www.crfes.org.br](http://www.crfes.org.br), Link: “**Licitações**” ou na sede deste Regional. O Pregão será realizado pela Pregoeira Angela Maria Del Caro, designada pela **Portaria Interna n.º 003/2010**, de 09 de Fevereiro de 2010. O presente processo licitatório será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, pela Lei Complementar n.º 123/2006, com a aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/1993, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital.

Fazem parte deste Edital, os seguintes ANEXOS:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO III - Declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO IV - Carta Credencial;
- ANEXO V - Minuta do Contrato;
- ANEXO VI - Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
- ANEXO VII - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo;

## **1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

### **1.1 - DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DE INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DA SESSÃO DE DISPUTA:**

1.1.1 - O Pregão Presencial será realizado, em sessão pública, na sala de reuniões Plenárias do **CRF/ES**, sito à **Avenida Joubert de Barros, 371, Bento Ferreira, Vitória /ES, CEP 29.050-725 (Próximo ao HPM - Hospital da Polícia Militar)**, Tel.: **2127-8200**, no dia **22 de julho de 2010 às 10:00 horas, com credenciamento a partir das 09:30 horas.**

1.2 - Os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como a **CARTA CREDENCIAL - ANEXO IV** e a **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - ANEXO II** deverão ser entregues no local, data e horário citados nos **subitem 1.1.1.**

1.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja outra comunicação por parte da Pregoeira.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. Joubert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 - Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## **2 - DO OBJETO**

2.1 - O presente Edital visa à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, novos e de primeiro uso conforme quantidade, especificações e demais condições constantes do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, que integra o presente edital para todos os fins.

**2.2 - O CRF/ES pagará o valor máximo de R\$ 399,00 (Trezentos e noventa e nove reais) para o LOTE I e R\$ 8.161,00 (Oito mil, sento e sessenta e um reais) para o LOTE II.**

## **3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Somente poderão participar deste Pregão, empresas especializadas, cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada, a necessária qualificação, e que satisfaçam as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

3.2 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta;

3.3 - Como requisito de participação neste Pregão, a Licitante deverá declarar o pleno conhecimento e atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório, conforme **ANEXO II**, deste Edital;

3.3.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitará a Licitante às sanções previstas no Decreto n.º 3.555/2000 e, subsidiariamente na Lei n.º 8.666/1993, bem como as demais sanções previstas neste Edital;

3.4 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo CRF/ES.

3.5 - Não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

## **4 - DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, para a realização da sessão pública, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo **CREDENCIAMENTO - ANEXO IV, comprovando**, se for o caso, possuírem os necessários poderes para ofertar lances, interpor e/ou renunciar à interposição de recursos, bem como praticar todos os atos inerentes ao certame.

4.2 - O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como manifestar interesse recursal;

4.3 - Para a efetivação do **CREDENCIAMENTO** o representante da proponente exhibirá à Pregoeira qualquer **DOCUMENTO DE IDENTIDADE** emitido por órgão público juntamente com a **CARTA CREDENCIAL - ANEXO IV** que o autorize a participar especificamente deste Pregão ou **INSTRUMENTO PROCURATÓRIO PÚBLICO**, que o autorize a responder pela proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 - Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome da proponente;

4.4 - Para efetivação do **CRENCIAMENTO é OBRIGATÓRIA** a apresentação da Cópia Autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus Termos Aditivos, do Documento de Eleição de seus Administradores, devidamente Registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial ou cópia acompanhada do original para conferência por membro da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeira ou da Equipe de Apoio do CRF/ES, ou pela Internet, nos casos em que o Órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta, **a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra;**

4.4.1 - Para efeito de atendimento ao **subitem 4.4 COMPREENDE-SE COMO:**

a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.

b) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.5 - Fazendo-se representar por proprietário, sócio ou diretor, este **deverá comprovar**, através de documento **EM SEPARADO, no caso, cópia do contrato social e suas alterações**, a condição alegada de representante, e conseqüente posse de poderes para prática de todos os atos inerentes ao certame, devendo, neste instante, apresentar a sua cédula de identidade, ou documento equivalente.

4.6 - A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, apresentado no Credenciamento, **isenta** a licitante de apresentá-los no **Envelope N.º 02 - Habilitação**.

4.7 - Cada representante somente poderá representar uma única proponente.

4.8 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante à Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes.

4.9 - Caso a proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

4.10 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da Comissão Permanente de Licitação,



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. Joubert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 - Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregoeira ou da Equipe de Apoio do CRF/ES, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer **previamente** ao credenciamento, ou por publicação Oficial.

**NOTA: Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados em mãos, ou seja, não deverão estar dentro de nenhum dos envelopes de proposta comercial e/ou de habilitação.**

**5 - DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

5.1 - Os envelopes (**PROPOSTA e HABILITAÇÃO**) serão entregues separadamente a Pregoeira, devendo estar lacrados, rubricados e identificados, utilizando dentro do possível o modelo padrão de etiqueta, conforme abaixo:

**I - ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS RELATIVOS À PROPOSTA DE PREÇO:**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ES**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2010**  
**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇO**

**II - ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ES**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2010**  
**ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.2 - A proposta de preço deverá ser apresentada em 01(uma) via, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da proponente e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pela proponente ou seu representante legal, com base nas condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

5.3 - Indicar nome ou razão social da proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura das Condições de fornecimento.

5.4 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 - Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.5 - A Proposta de Preço deverá:

5.5.1 - Ser apresentada com os valores expressos em moeda corrente nacional. Conter o preço unitário e total de cada item. O preço global deverá ser expresso em algarismos e por extenso;

5.5.2 - Declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

5.5.3 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços respectivos, serem fornecidos ao CRF/ES sem ônus adicionais;

5.5.4 - Declaração, expressa no corpo da Proposta, de que o objeto será fornecido em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, deste Edital;

5.5.5 - A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, fixos e irremovíveis, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro;

5.5.6 - A omissão de qualquer despesa necessária à execução do objeto deste edital será interpretada como não existente ou já inclusa nos preços, não podendo a Licitante pleitear acréscimo após o recebimento dos Envelopes.

5.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.7 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.8 - Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pela Pregoeira, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação às demais licitantes.

## **6 - DA HABILITAÇÃO**

6.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no **subitem 5.1**.

6.2 - A licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação, para participar da presente licitação:

### **6.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:**

6.2.1.1 - Registro comercial, para empresa individual;

6.2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. Joubert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 - Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhado de prova da diretoria em exercício, para as sociedades civis e demais entidades;

6.2.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

**6.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal:**

6.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

6.2.2.3 - Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

6.2.2.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade;

6.2.2.5 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Nacional (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

**6.2.3 - Relativos à Qualificação Técnica:**

6.2.3.1 - Apresentação de 03 (três) declarações expedidas por órgão público ou empresa privada, para as quais executou ou esteja executando a contento, serviços similares ao objeto desta contratação, que comprove o atendimento sem restrição, dentro do prazo de validade.

**6.2.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

6.2.4.1 - Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.2.4.2 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedidos no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias antecedentes a abertura desta licitação;

6.2.5 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo CRF/ES, conforme modelo no **ANEXO VII**.

6.3 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição e na Lei n.º 9.854/1999, conforme modelo de **DECLARAÇÃO - ANEXO V**.

**OBS: DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 - Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.4 - As licitantes que invocarem a condição de microempresas ou de empresa de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar no **Envelope N.º 01 (Proposta de Preço)** os seguintes documentos:

6.4.1 - Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte e que não está incurso em nenhuma das vedações do parágrafo 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006, conforme modelo **ANEXO III**;

6.4.2 - Certidão expedida no presente exercício (2010) pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006;

6.5 - Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial será declarado a partir do momento em que a licitante for declarada arrematante, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1.º do artigo 43 da Lei Complementar n.º 123/2006;

6.6 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido no **subitem 6.3.2** decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do § 2.º do artigo 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 c/c o § 2.º do artigo 64 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.

**6.7 - Disposições Gerais de Habilitação:**

6.7.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, em qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira;

6.7.2 - A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.7.3 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

6.7.4 - Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente;

6.7.5 - Se a empresa licitante for estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 - Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.7.6 - Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente edital, deve a mesma fazer prova à exigência, dentro do envelope, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.

## 7 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novas proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes.

7.2 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no **ANEXO II**, e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

7.2.1 - A declaração deverá ser entregue **separadamente** dos **Envelopes N.º 01 - Proposta e N.º 02 - Habilitação**;

7.3 - O CRF/ES não se responsabilizará por envelopes de "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues à Pregoeira, no local, data e horário definidos neste Edital.

7.4 - Serão abertos os envelopes contendo a "PROPOSTA DE PREÇO", sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

## 8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

8.1.1 - Não atenderem as disposições contidas neste edital;

8.1.2 - Apresentarem preço incompatível com os preços de mercado;

8.1.3 - Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

8.2 - Serão proclamadas pela Pregoeira, a proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, e as que apresentarem as propostas com preços até 10% superiores àquele. Se não houver pelo menos 03 (três) ofertas de acordo com essa condição, serão proclamadas as proponentes que apresentarem as melhores ofertas, até no máximo de 03 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.2.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

8.3 - Às proclamadas conforme **subitem 8.2**, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço.

8.4 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

8.5 - O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 - Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.6 - Após esse ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste Edital e seus Anexos, exclusivamente pelo critério de **menor preço por lote**.

8.7 - Caso haja a participação de microempresas e empresas de pequeno porte e sua(s) proposta(s) apresentada(s) seja igual ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada a preferência de contratação, respeitado o seguinte:

8.7.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.7.2 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.7.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.7.4 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação da Pregoeira, sob pena de preclusão;

8.7.6 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nesta Condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.7.7 - O disposto nesta Condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.8 - Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, a Pregoeira solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

8.8.1 - Caso a Pregoeira entenda que o preço é inexequível, fica estabelecido o prazo de até 02 (dois) dias úteis, para que a licitante demonstre a exequibilidade do seu preço. Se for confirmada a inexequibilidade, a Pregoeira convocará a próxima licitante melhor classificada, obedecendo à ordem de classificação das ofertas até a apuração de uma que atenda as condições estabelecidas neste Edital.

8.8.2 - Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

- a) Planilha de custos elaborada pela própria licitante sujeita a exame pelo CRF/ES; e/ou
- b) Contratação em andamento com preços semelhantes.

8.8.3 - A licitante que ofertar preço considerado inexequível pela Pregoeira, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, se sujeita ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta originária, sem prejuízo de outras sanções como



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. Joubert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 - Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

aquela tipificada no artigo 93 da Lei Federal n.º 8.666/1993, além das demais cominações legais, observadas a ampla defesa e o contraditório.

8.9 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos;

8.10 - A Pregoeira negociará diretamente com a licitante vencedora, para obtenção de melhor preço;

8.11 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

8.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e as licitantes presentes.

8.13 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

8.14 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica prevalecerão as da proposta.

8.15 - Ocorrendo alteração do valor global da proposta escrita, a licitante declarada vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, depois de encerrada a sessão pública, proposta de preços com os valores readequados, respeitando como limite máximo o valor global ofertado, desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários da proposta comercial originária.

## **9 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1 - Até cinco dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no horário de 08:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, mediante petição, devendo protocolizá-la à Av. Joubert de Barros, 371, Bento Ferreira, Vitória /ES, cabendo à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas), encaminhando o resultado à licitante requerente.

## **10 - DOS RECURSOS**

10.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata;

10.1.1 - As licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões e do recurso;

10.1.2 - Às demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contra-razões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 - Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.2 - O encaminhamento das razões e eventuais contra-razões, deverá ser feito por escrito e protocolizado no CRF/ES, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 16:00 horas.

10.3 - Os recursos serão dirigidos à Pregoeira, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ao Presidente do CRF/ES;

10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, quanto ao resultado do certame, importará na decadência do direito de interposição de recurso;

10.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente;

10.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Contabilidade do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Espírito Santo.

## 11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Será lavrada ata circunstanciada, conforme **subitem 8.11**, com o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços a serem registrados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos, além de outros registros pertinentes.

11.2 - O procedimento de adjudicação é atribuição da Pregoeira, se não houver recurso, ou, havendo, da autoridade competente do CRF/ES, que também procederá à homologação do certame.

## 12 - DA ORDEM DE FORNECIMENTO/CONTRATO

12.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, será emitida a Ordem de Fornecimento (OF), visando a entrega do objeto licitado.

12.2 - A licitante vencedora deverá fazer a entrega no prazo estipulado no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF). Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela Licitante Vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CRF/ES.

12.3 - A Licitante Vencedora deverá ainda estar em dia com a Fazenda Pública Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Seguridade Social - CND;

12.4 - A recusa injustificada da licitante em entregar o material, dentro do prazo estabelecido neste edital, permitirá a contratante à aplicação das penalidades que lhe couberem, previstas no **item 15**.

12.5 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante **Contrato - ANEXO V**, a ser firmado com a empresa vencedora e suas condições são as estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos, além de outras fixadas na proposta da vencedora e necessárias à fiel execução do objeto licitado;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 - Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.6 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, parágrafos 1.º e 2.º da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.7 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do mesmo;

12.8 - As condições de pagamento estão dispostas no **item 13** do presente Edital;

12.9 - A licitante deverá, por ocasião da assinatura do contrato, indicar o nome do representante da empresa, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax e e-mail;

12.10 - Se a empresa declarada vencedora não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação pelo CRF/ES, caducará o seu direito à contratação;

12.11 - A Ordem de Fornecimento (OF) poderá ser cancelada pelo CRF/ES:

- a) Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contida no artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993;
- b) Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada pelo CRF/ES;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

12.12 - A entrega deverá ser realizada de segunda à sexta-feira, no horário compreendido entre às 08:00 às 16:00 horas, no CRF/ES.

12.13 - Ficará sob responsabilidade do fornecedor a entrega e o descarregamento dos equipamentos, devendo o mesmo providenciar, inclusive, mão-de-obra para a execução do serviço e a devida conferência, se for o caso, na presença do servidor responsável pelo recebimento.

12.14 - Caso não tenham sido atendidas as condições técnicas de fornecimento dos equipamentos, bem como se houver divergência entre os equipamentos indicados na proposta e os entregues, será lavrado Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas constatadas.

### **13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO**

13.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta do recurso 4.1.20.01 - Máquinas, Motores e Aparelhos.

13.2 - De acordo com o artigo 64 da lei n.º 9430/1996, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social - COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.

13.2.1 - A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), (INs SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, e suas posteriores alterações).



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. Joubert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 - Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

13.2.2 - Além do recebimento/aceite dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (INs SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, e suas posteriores alterações).

**13.2.2.1 - A Nota Fiscal deverá ter o mesmo CNPJ do Contrato, pois caso haja divergência impossibilitará sua apropriação e pagamento.**

13.2.3 - Se a empresa vencedora for Optante pelo Simples deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a Declaração a que se refere o **ANEXO IV** da IN n.º 791 de 10 de dezembro de 2007.

13.3 - O pagamento decorrente da prestação do serviço a que se refere o presente ato convocatório será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após recebimento e aceitação da Nota Fiscal correspondente.

13.3.1 - Ocorrendo erro (s) na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal;

13.4 - Não serão aceitas cobranças de títulos através do sistema bancário, ou negociados com terceiros, inclusive "*Factoring*".

13.5 - Nenhum pagamento será efetuado à Licitante CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13.6 - O pagamento poderá ser susgado pelo CRF/ES nos seguintes casos:

13.6.1 - Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de alguma forma, prejudicar a Contratante;

13.6.2 - Inadimplência de obrigações assumidas pela Contratada para com o CRF/ES, por conta do estabelecido neste Edital;

13.6.3 - Erros ou vícios na Nota Fiscal de Serviço;

13.7 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação de serviços;

**13.8 - Dados para a emissão de Nota Fiscal:**

**Conselho Regional de Farmácia do Estado do Espírito Santo**

Av. Joubert de Barros, 371, Bento Ferreira,

CEP: 29.050-725, Vitória /ES

CNPJ: 28.167.666/0001-58, Inscrição Estadual: Isento

**14 - DO RECEBIMENTO**

14.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no Art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e nas condições do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, do presente Edital.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. Joubert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 - Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

14.2 - Satisfeitas as exigências de entrega, o responsável pelo recebimento, deverá assinar o aceite na Nota Fiscal;

14.3 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa no qual se consignarão as desconformidades, devendo a contratada no prazo de até 08 (oito) dias úteis, consertar, ressarcir ou substituir qualquer bem ou material que porventura esteja em desacordo com o objeto deste Edital, quando serão realizadas novamente as verificações pertinentes.

14.3.1 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

## **15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 - Se a proponente vencedora recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, a sessão será retomada e as demais proponentes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

15.1.1 - Advertência;

15.1.2 - Multa administrativa, cumulável com as demais sanções:

a) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor total da entrega em atraso;

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação no caso de inexecução ou descumprimento de dispositivo contratual não enquadrável na hipótese acima;

15.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o CRF/ES, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e,

15.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CRF/ES.

## **16 - DA FISCALIZAÇÃO**

16.1 - A entrega do material será acompanhada pelo Funcionário Walter de Aguiar Junior, assim designado nos termos do Artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993.

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 - É facultado à Pregoeira ou autoridade superior, no interesse da Administração:

a) Em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

b) Solicitar aos Setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a complementar as decisões;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. Joubert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 - Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- c) No julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado com validade e eficácia e acessível a todos os interessados;
- d) Releva omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

17.2 - Fica assegurado ao CRF/ES o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.2.1 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

17.3 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CRF/ES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.4 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

17.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.

17.7 - Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes;

17.8 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.9 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio;

17.10 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.11 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação, inclusive eletrônico, que possibilite o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e/ou Jornal de grande circulação no Espírito Santo;

17.12 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o foro de Vitória /ES, a Justiça Federal, Seção Judiciária de Vitória /ES, com exclusão de qualquer outro.

Vitória (ES), 09 de julho de 2010.

**Dr. Carlos Bragança**  
Presidente do CRF/ES



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. Joubert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 - Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2010**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2010**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**

**Justificativa da contratação:** Suprir as necessidades dos Setores Internos do CRF/ES, tendo em vista a instalação da nova sede e a nomeação de novos funcionários, dotando o CRF/ES de bens, cujas condições proporcionem uma prestação de serviço mais célere e eficiente.

**1 - OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1 - Para efeito do objeto da presente licitação, fica estabelecido o seguinte:

1.1.1 - Objeto da licitação: Contratação de empresa(s) para aquisição de equipamentos de informática, novos e de primeiro uso, os quais deverão ser cotados por LOTE, para o CRF/ES.

1.1.2 - Os produtos a serem fornecidos deverão observar rigorosamente as especificações (características e quantitativos) contidas no presente Termo de Referência e estar de acordo com as normas da ABNT.

1.1.3 - Garantia: No ato da entrega, o Certificado de Garantia (se houver), deverá constar nos respectivos equipamentos;

1.1.4 - A entrega deverá ser realizada de segunda à sexta-feira, no horário compreendido entre 08:00 às 16:00 horas, diretamente no CRF/ES, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos;

1.1.5 - Em caso de paralisação das atividades do CRF/ES que comprometa o recebimento dos produtos, a entrega poderá ser suspensa, por solicitação do setor requisitante, até o pleno restabelecimento da normalidade, sem ônus para a Contratada;

1.1.6 - A Contratante poderá nas mesmas condições originais acrescer ou reduzir o correspondente quantitativo, sem alteração do preço unitário, observados os limites da Lei n.º 8.666/1993.

**2 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**LOTE I**

**ITEM 01: MONITOR LCD 18"5 - QUANTIDADE: 01 UNIDADE**

**Especificações técnicas:**

VISOR

-Tamanho da tela: 18.5" wide

-Resolução: 1360 x 768 60 Hz

-Brilho: 300 cd/m<sup>2</sup>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 - Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- Taxa de Contraste: DC 15000 : 1 (estático 1000 : 1)
- Tempo de resposta: 5 ms
- Ângulo de visão (Horizontal/Vertical): 170° / 160° (CR > 10)
- Cores disponíveis: 16.7 milhões.

**Valor total do ITEM 01 do LOTE I: 399,00 (Trezentos e noventa e nove reais)**

**LOTE II**

**ITEM 01: DESKTOP PARA SERVIDOR - QUANTIDADE: 02 UNIDADES**

**Características:**

**Processador**

- Processador Intel Q8400
- Família : Core 2 Quad
- Velocidade : 2.66GHz
- Cache : 4MB
- Front Side Bus : 1333Mhz
- Pinagem : LGA775
- Tecnologia : 45nm

**Memória RAM**

- Memória 8GB (2x 4GB)
- Velocidade: 800Mhz
- DDR2 PC2-6400 VALUE RAM,
- PN: 2x kVR800D2N6/4G
- Correção ECC

**Disco Rígido**

- 2 HDs
- Capacidade: 1 Tera
- Velocidade: 7200 RPM
- Conexão: SATA2 compatível com SATA
- Buffer: 16MB
- Transferência: 300mb/s

**Especificações Placa Mãe**

Placa mãe áudio / rede / video

Modelo: G45ID

Part Number: BOXDG45ID

Fator de forma

- microATX (243,84 por 243,84
- milímetros [9,60 por 9,60 polegadas])

Processador

- Suporte para um processador Intel® Core™2 Quad em um soquete de LGA775
- Suporte para um processador Intel® Core™2 Duo em um soquete LGA775
- Suporte para um processador Intel® Pentium® Dual-Core em um soquete LGA775
- Suporte para um processador Intel® Celeron® Dual-Core em um soquete LGA775
- Suporte para um processador Intel® Celeron® sequência 400 em um soquete de LGA775



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. Joubert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 - Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Memória**

- Quatro soquetes DIMM (Dual Inline Memory Module) SDRAM de DDR2, de 240 pinos
- Suporte para DIMMs DDR2 800/667 MHz
- Suporte para 8<sup>1</sup> GB de memória do sistema

**Chipset**

- Chipset Intel® G45 Express

**Áudio**

- Subsistema de Áudio de Alta Definição Intel® na seguinte configuração:
- Subsistema de áudio de 8 canais (7.1) com cinco saídas de áudio analógicas e uma saída de áudio digital S/PDIF óptica usando o codec de áudio IDT 92HD73E

**Vídeo**

- Subsistema de gráficos integrado Intel® Graphics Media Accelerator X4500HD com portas para vídeo HDMI + DVI-I

**Dispositivo de Armazenamento:**

- Cinco SATA 3Gb/s
- RAID: 0/1/5/10

**Suporte para LAN**

- Subsistema de LAN Gigabit (10/100/1000 Mbits/s) usando a Controladora Gigabit Ethernet Intel® 82567LF

**Interfaces periféricas**

- Até 12 portas USB 2.0 (6 portas traseiras e 6 através de conectores)
- Seis portas Serial ATA 3.0 Gb/s, incluindo 1 porta eSATA traseira com suporte para RAID 0, 1, 5, 10
- Duas portas IEEE-1394a (1 porta externa, 1 conector interno)
- Receptor e emissor de IF do consumidor (via conectores internos)
- Uma porta serial via conector

**Capacidades para expansão**

- Um conector de placa adicional do barramento PCI Express x16
- Dois conectores de placa adicional do barramento PCI Express x1
- Um conector de placa adicional do barramento PCI Conventional

**Gravador de DVD e CD**

- Padrão SATA/ATAPI
- Interna ao gabinete
- Padrão de Leitura: DVD-ROM e CD-ROM
- Padrão de Gravação: DVD-ROM e CD-ROM
- Velocidade de Leitura: 48X para CD-ROM e 16X para DVD-ROM
- Cor: Preta
- Com indicador de atividade e botão de fechar/ejetar e gaveta deslizante

**Placa Wireless**

- Wireless padrão IEEE 802.11g (54 Mbps)
- Padrão de segurança WEP e WPA.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. Joubert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 - Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Gabinete**

- Não será aceito gabinete tipo monobloco (integrado ao monitor) - possuindo: no mínimo, 1 alto falante interno, com no mínimo, 1 (um) Watt RMS de potência, compatível com a controladora de som especificada.
- Fonte de alimentação - de 110/220 Volts, chaveada manual, com capacidade para suportar a máxima configuração, permitida pela placa mãe (Motherboard), possuindo potência de 450 Watts, deverá possuir tecnologia PFC - correção de fator de potência (ativo ou passivo), para evitar a perda de energia.
- Entradas USB frontal: 02
- Entradas USB traseiras: 04
- Baías: 04
- Cor: Preta

**Teclado**

- Tipo: Teclado Padrão ABNT2
- Portas de conexão com o computador: PS2
- Cor: Preta
- Número de Teclas: 108
- Compatibilidade: Windows 98/ME/XP/2000, Vista, Windows 7

**Mouse Óptico**

- Padrão: PS2
- Cor: Preta
- Numero de botões/scrolls: 03 botões + 01 scroll
- Resolução: 800 DPI
- Compatibilidade: Windows 98/ME/XP/2000, Vista, Windows 7

**Softwares e Manuais**

- CD com licença Original do Windows Server 2008
- CD Drivers de instalação da Placa Mãe
- Manual da placa Mãe em Português.
- CD com programas de apoio a gravação e reprodução de CD e DVD

**Valor total do ITEM 01 do LOTE II: 8.161,00 (Oito mil, cento e sessenta e um reais)**

**3 - DA VALIDADE DA PROPOSTA:**

3.1 - Validade da proposta no mínimo 60 (sessenta) dias.

**4 - DA GARANTIA**

4.1 - A Licitante deverá apresentar na proposta de preço, modelo e marca de todos os componentes ofertados; apresentar documentação que comprove a compatibilidade com as especificações solicitadas e, fornecer garantia de 12 (doze) meses, com assistência técnica Autorizada em Vitória /ES.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 - Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2010  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2010**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

(Artigo 4.º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/02)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo),  
para a habilitação ao **Pregão presencial n.º 005/2010**, e em cumprimento ao disposto no  
artigo 4.º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/2002, vem declarar que cumpre plenamente os  
requisitos de habilitação do presente certame e que a proposta apresentada está em  
conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Vitória (ES), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante da empresa



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. Joubert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 - Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2010**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2010**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar n.º 123/2006. DECLARA ainda, sob as penas da lei, que não está incurso em nenhuma das vedações do § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Vitória (ES), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 - Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2010  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2010**

**ANEXO IV**

**MODELO - CARTA CREDENCIAL  
Para o(s) representante(s) da(s) proponente(s)**

AO  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF n.º \_\_\_\_\_ e da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, abaixo assinado, vem pela presente informar que o (s) Sr. (s) \_\_\_\_\_ (nome dos credenciados) \_\_\_\_\_, portador (es) do (s) CPF (s) n.º (s) \_\_\_\_\_ e Carteira (s) de Identidade n.º (s) \_\_\_\_\_ é(são) pessoa(s) designada(s) por nós para acompanhar o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2010**, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, fazer o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Vitória (ES), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) pela proponente)  
Nome da proponente/carimbo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 - Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2010  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2010**

**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA \_\_\_\_\_, COMO SEGUE:**

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CRF/ES**, CNPJ n.º 28.167.666/0001-58, situado na Av. Joubert de Barros, 371, Bento Ferreira, Vitória /ES, CEP: 29.050-725, neste ato representado pelo seu Presidente, \_\_\_\_\_, inscrito no CRF sob o n.º 419, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, adiante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato**, que passará a vigorar a partir de sua assinatura e será regido pelas cláusulas abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela Contratada, no resultado da licitação sob a modalidade Pregão Presencial n.º 005/2010, devidamente homologada pelo Ilm.º Presidente do CRF/ES, tudo em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520/2002 c/c Lei n.º 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, novos e de primeiro uso, para atender às necessidades do CRF/ES, conforme especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** do Pregão Presencial n.º 005/2010.

2.2 - Ficam fazendo parte deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial n.º 005/2010 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS**

3.1 - Os equipamentos deverão ser entregues em 15 (quinze) dias corridos para ambos os Lotes.

3.2 - Os equipamentos deverão ser entregues, no prazo avençado no **subitem 3.1**, em caixas e/ou embalagens invioladas, sendo resguardado o direito da Contratante rejeitá-los em caso de rompimento dos lacres.

3.3 - Caso a Contratada tenha seu equipamento recusado, terá o prazo de 8 (oito) dias úteis, a partir da data da comunicação formal feita pelo CRF/ES, para providenciar a substituição. Ultrapassado este prazo sem que o problema tenha sido resolvido, e sem que haja justificativa



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. Joubert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 - Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

aceitável pelo CRF/ES, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação, ficando a Contratada sujeita às penalidades previstas na Cláusula Nona deste Contrato.

3.4 - Os respectivos *softwares* de instalação acompanharão os equipamentos, não sendo admitidas cópias xerográficas, resumo ou adaptações de qualquer natureza dos manuais de *software* e *hardware* e das documentações específicas dos componentes internos e externos apresentados.

3.5 - Os equipamentos serão recebidos definitivamente em perfeitas condições e de acordo com as especificações exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, do edital do Pregão Presencial n.º 005/2010 e ainda, com a proposta da Contratada.

3.6 - O CRF/ES se reserva no direito de solicitar técnicos da Contratada para o teste de todos os equipamentos objeto do Pregão Presencial n.º 005/2010, em horário e local definidos pela Administração do CRF/ES.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1 - O presente Contrato terá início na data da sua assinatura e vigorará pelo prazo de garantia, estipulada para cada tipo de equipamento, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, do Pregão Presencial n.º 005/2010, obedecendo as exigências previstas na Cláusula Décima do presente contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n.º 8.666/1993;

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta do recurso 4.1.20.01 - Máquinas, Motores e Aparelhos.

5.2 - Fica registrado para efeitos de Contrato o valor de XXXXXXXXXXXXXXXX para o LOTE I e XXXXXXXX para o Lote II.

5.3 - As supressões e/ou acréscimos, se houver, serão considerados formalizados mediante aditamento contratual, a ser emitido pelo Setor responsável do CRF/ES.

**CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da apresentação da Nota Fiscal, que será conferida e atestada pelo CRF/ES, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

6.2 - A Nota Fiscal deverá ter o mesmo CNPJ do Contrato, pois caso haja divergência impossibilitará sua apropriação e pagamento.

6.3 - A Nota Fiscal deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes para fins de retenção na fonte, de acordo com a tabela do anexo I da Instrução Normativa SRF n.º 539, de 25 abril de 2005, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal conforme Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. Joubert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 - Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.4 - Nenhum pagamento será efetuado à Licitante CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.5 - O pagamento será efetuado, observando, ainda, o seguinte:

a) O pagamento somente será efetuado mediante a comprovação da regularidade fiscal/previdenciária e do FGTS da CONTRATADA.

b) De acordo com o artigo 64 da lei n.º 9430/1996, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social - COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.

c) A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), (INs SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, n.º 539, de 25 de abril de 2005 e n.º 791, de 10 de dezembro de 2007 - DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

d) A Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (INs SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, n.º 539, de 25 de abril de 2005 e n.º 791, de 10 de dezembro de 2007 - DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

e) Se a CONTRATADA for optante pelo Simples deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a Declaração a que se refere o Anexo IV da IN n.º 791 de 10 de dezembro de 2007.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1 - Visando a execução dos serviços objeto deste Instrumento a CONTRATADA se obriga a:

7.1.1 - Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CRF/ES, conforme espeque no artigo 70 da Lei n.º 8.666/1993;

7.1.2 - Manter sistema de comunicação que permita ao CONTRATANTE entrar em contato com o supervisor dos serviços e responsáveis da CONTRATADA durante todo o horário contratado para execução dos serviços;

7.1.3 - manter-se durante todo o prazo de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas no Edital desta Licitação.

7.1.4 - atender prontamente todas as solicitações do CONTRATANTE previstas no Edital, Termo de Referência e neste Contrato;

7.1.5 - comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 - Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.1.6 - cumprir com as demais obrigações constantes do Edital, do Termo de Referência e outras obrigações previstas neste Contrato.

7.1.7 - dispor de toda a infra-estrutura necessária e adequada à realização/fornecimento do Objeto do presente processo licitatório.

7.1.8 - Assegurar a garantia, prestada pelo próprio fabricante, no prazo mínimo estipulado, para cada tipo de equipamento, no **ANEXO I** do Edital, nos locais onde se encontrarem os equipamentos;

7.1.9 - Responsabilizar-se total, direta e indiretamente, quanto a todas as despesas decorrentes da aquisição e fornecimento dos materiais relacionados no **ANEXO I**, bem como também despesas com combustíveis, carga, descarga, armazenagem, frete, todos os impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições e encargos sociais;

7.1.10 - Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais até o CRF/ES, por sua conta e risco, através de veículos, equipamentos e utensílios adequados, de forma a não comprometer a qualidade dos respectivos gêneros;

7.1.11 - Proceder/promover a substituição em até 08 (dias) úteis, a contar da notificação, dos materiais considerados inadequados para o uso;

7.2 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais resultantes da execução do contrato, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão do CRF/ES, das eventuais ações reclamatórias trabalhistas, propostas por empregados da CONTRATADA, durante a vigência contratual, declarando-se como única e exclusiva responsável pelas referidas ações, inclusive perante possíveis subcontratados ou quaisquer terceiros interessados.

7.2.1 - Na hipótese do CRF/ES vir a ser condenado, solidária ou subsidiariamente nas ações reclamatórias trabalhistas mencionadas na **subcláusula 7.2** e se o contrato estiver vigente, o valor da referida condenação será deduzido das medições e do valor das faturas vincendas e desde que não haja possibilidade de composição entre as partes, visando o reembolso da importância despendida pelo CRF/ES, a título de condenação trabalhista solidária ou subsidiária, o CRF/ES utilizará o direito de regresso, em ação própria a ser intentada contra a CONTRATADA, com a qual desde já a mesma expressa sua concordância, com as duas hipóteses previstas nesta subcláusula.

7.3 - A CONTRATADA responderá pelos danos eventuais que vier a causar em decorrência de descumprimento de quaisquer das condições previstas neste instrumento.

7.4 - Em caso de necessidade de alteração da data de entrega, em situação extraordinária, a empresa deverá oficializar à CONTRATANTE por escrito e com a devida justificativa, utilizando formulário específico, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, o que será submetido à análise e possível aprovação da fiscalização.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

8.1 - Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos materiais, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas. O CRF/ES disponibilizará responsável pelo recebimento dos equipamentos. Qualquer improbidade deverá ser comunicada imediatamente à Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 - Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.2 - Efetuar o pagamento devido, relativo aos equipamentos entregues, nas condições e forma estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 005/2010, até o décimo dia do fornecimento;

8.3 - A fiscalização e acompanhamento quanto ao perfeito e integral recebimento do(s) equipamentos Objeto do presente processo licitatório, será efetuada pelo funcionário designado pelo Presidente do CRF/ES;

8.4 - No desempenho de suas atividades é assegurado ao Órgão Fiscalizador da Contratante o direito de verificar a perfeita execução de entrega dos equipamentos;

8.5 - Caberá à fiscalização exercer o rigoroso controle do cumprimento da entrega do objeto ora licitado, em especial quanto à quantidade e qualidade dos produtos fornecidos, fazendo cumprir a lei e as disposições do Edital;

8.6 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento da entrega, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no Edital e na lei federal n.º 8.666/1993;

8.7 - A fiscalização não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa Contratada em eventual falta que venha a cometer;

8.8 - Para efeito de controle, ao Contratante, através dos responsáveis pelo recebimento dos produtos, deverá efetuar a contagem e verificação da qualidade dos materiais entregues, condições para o atesto do recebimento dos produtos e posterior pagamento.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA estará sujeita, garantida prévia defesa, às seguintes penalidades:

9.1.1 - Advertência por escrito;

9.1.2 - Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do Contrato e de seus termos aditivos se houverem;

9.1.3 - Suspensão do direito de licitar e contratar com o CRF/ES, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.2 - As penalidades previstas nas **subcláusulas 9.1.1 e 9.1.3** poderão ser aplicadas juntamente com a da **subcláusula 9.1.2**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3 - Pelo atraso injustificado durante a execução do contrato será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, contado a partir do segundo dia de atraso sem prévia comunicação por escrito de motivo justificado e aceito pelo CRF/ES e será calculada sobre o valor total do Contrato e de seus termos aditivos, se houverem. A referida multa será aplicada até que haja a regularidade na execução do contrato.

9.4 - As multas referidas nas **subcláusulas 9.1.2 e 9.3** poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou recolhidas à Tesouraria do



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. Joubert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 - Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, ou cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA**

10.1 - A garantia para os equipamentos adquiridos, deverá ser:

10.1.1 - O prazo mínimo de garantia fornecido pelo fabricante para os equipamentos deverá ser o estipulado no **ANEXO I** do edital;

10.1.2 - Assistência técnica obrigatória e gratuita, durante o prazo de garantia, com cobertura de todos os itens componentes do (s) equipamento (s), incluindo instalação/desinstalação e manutenções corretivas, a serem prestadas na cidade de Vitória /ES, no horário de atendimento da Contratante, sendo o transporte por conta da Contratada e quaisquer outras despesas necessárias para o deslocamento de seus técnicos, com atendimento no prazo estipulado no Edital do chamado na cidade de Vitória /ES e resolução no prazo estipulado no Edital;

10.1.3 - Na impossibilidade do atendimento no prazo de resolução estabelecido, obriga-se a Contratada a disponibilizar para uso imediato, nas instalações do CRF/ES, um equipamento de características iguais e/ou superiores ao que está sendo objeto da manutenção.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 - Constituem motivos para rescisão deste Contrato, durante sua vigência:

a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de execução ou conclusão do serviço nos prazos estipulados;

c) o atraso injustificado no início dos serviços;

d) a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não prevista neste Contrato;

f) o desatendimento às determinações regulares do funcionário ou preposto do CONTRATANTE designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

g) o cometimento reiterado de falhas na sua execução, observadas as anotações, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinado pelo CONTRATANTE o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

i) a dissolução da sociedade, ou o falecimento do sócio-gerente subscritor do presente contrato mediante cláusula expressa no contrato social;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. Joubert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 - Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- k) razões de interesse público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo referente a este Contrato;
- l) a supressão de serviços, por parte do CONTRATANTE, acarretando modificação no valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993;
- m) a suspensão de sua execução por ordem escrita do CONTRATANTE por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, repetidas suspensões que totalizem mesmo prazo, independente do pagamento de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

12.1 - A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer o CONTRATANTE ou terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

13.1 - Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela Administração Superior da CONTRATANTE baseado na legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 - O Foro do presente Contrato é o foro de Vitória /ES, a Justiça Federal, Seção Judiciária de Vitória/ES, com exclusão de qualquer outro.

E por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito e de justiça, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Vitória (ES), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 - Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2010  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2010**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que está cumprindo o disposto no Art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, ou seja, que não utiliza mão-de-obra em trabalho noturno, perigoso ou insalubre de menores de dezoito anos e de qualquer trabalho de menores de dezesseis anos, salvo em condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Em sendo a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Vitória (ES), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. Joubert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 - Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2010**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2010**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Vitória (ES), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)